



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls
583/15	

CONTRATO Nº 540/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA MARCOS
DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA EPP.**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA EPP** com sede, na Rua São Salvador, 05, Balneário Adriana, CEP 11925-000, na cidade de Ilha Comprida/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.357.297/0001-99, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA**, portador do R.G. Nº 13.660.611.8 e C.P.F. nº 046.155.638-33, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 134/2015, Processo nº 583/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **EXECUÇÃO DE CALÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.**

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 583/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 134/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 134/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
583/15	

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.2- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário, no prazo de **até 10(dez) dias**, após a conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ 137.397,44 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante do presente instrumento.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 - URBANIZAÇÃO 15.452.0006.1005 - OBRAS E INTALAÇÕES CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 83

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da O.S (ordem de serviço), nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO





Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
583/15	

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA EPP
MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Mauricio Cirino Ribeiro
RG: 29.159.363-X
1ª Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações

Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8
2ª

Marcos dos Santos Ribeiro
da Silva - EPP
CNPJ 13.357.297/0001-99
INS. EST. 767.008.231.118

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270

Antônia Oliveira de Souza
Procuradora Municipal
OAB/SP 78.725